

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 37, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivo ao art. 136-A da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, nos termos da Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019 e da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, nos termos do § 2º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 136-A da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação, incluída por emendas individuais e de bancada do Legislativo Municipal, em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1°-A A garantia da execução de que trata o caput deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

(...) ".

Art. 2° Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de abril de 2023.

Vereador Norberto Moraes

Presidente





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Vereador José Carlos Gomes - Cal 1° Vice-Presidente

> Vereador Rogério Ramos 2° Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor 1° Secretário

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023, de autoria do Vereador Rogério Ramos, Vereador Gilson Nagrin, Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela, Vereador José Carlos Gomes – Cal, Vereador Marco Mayor, Vereador Norberto Moraes, Vereadora Regina Célia Daniel Santos – Regininha e Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola

